PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 279/2002

DATA: 11 de março de 2002

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal formalizar

Escrituras Públicas de Imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar as devidas Escrituras Públicas no tocante aos imóveis transferidos no passado pelo Município mediante a expedição de Cartas de Datas em favor de terceiros, imóveis esses constantes do perímetro urbano da cidade de Pérola D'Oeste, cujas Cartas ainda não teriam sido registradas no Cartório de Registro de Imóveis, Ofício e Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. As Cartas de Datas citadas no *caput* deste artigo, referem-se ao domínio de áreas de terras da planta geral da cidade de Pérola D'Oeste, assim caracterizadas:

- a) Registro anterior: Título de propriedade sob nº 161 do livro 120 de 30.04.62 e nº 162 do livro 120 de 30.04.62 do Governo do Estado do Paraná e Registradas, inicialmente, sob nº 2898 e 2899, às fls. 184 do livro nº 3-B de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, em 10 de maio de 1962;
- b) Registro atual: Loteamento da Cidade registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob nº R-1-9.155, protoc. nº 19429, livro 1/C, de 22.09.78, nos termos da Sentença Judicial, vistos e examina estes Autos de nº 441/78, de Registro de Loteamento em que é requerente a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.
- Art. 2°. As Escrituras Públicas aludidas no artigo anterior e que já foram formalizadas, ficam ratificadas por esta Lei.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos onze dias do mês de março de dois mil e dois.

PUBLICAD (
Jornal : DE BELTRÃO

Edição: 2.203

Data: 12.03.02

MARLUCI MAZUCO WEILER

Prefeita Municipal